



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 750/94

EMENTA: Dispoe sobre aumento de vencimentos e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuicoes,

FACO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Seja incorporado aos vencimentos dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do municipio, os 15% (quinze por cento), concedidos como abono no mes de marco pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do municipio ativos, inativos e pensionistas 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos, proventos e pensoes, a partir do mes de abril.

Art. 3º - Fica concedido aos Cargos em Comissao um aumento de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e abonos recebidos no mes de marco.

Art. 4º - O Salario Familia fica elevado para CRS 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros reais), no mes de abril.

Art. 5º - Os recursos necessarios para o atendimento desta Lei correrao por conta do orcamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogando-se as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1994.

JOAO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO